

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador
Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.902, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido subvenção de Cz\$ 35.556,93 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzados e noventa e três centavos), às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital / Leste	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	31.119,67
II. DR 5 — CAMPINAS	
a) Rio Claro	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	4.437,26

Artigo 2.º — A distribuição dos recursos obriga a instituição beneficiada a obedecer, no que couber, à Deliberação CEAS-Colegiado n.º 1/86, de 15-3-1986, devendo a movimentação destes recursos ser feita em conta especial, em agência do Banco do Estado de São Paulo ou Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador
Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.903, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 4.031.000,00 (quatro milhões, trinta e um mil cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	Cz\$
a) Araraquara	
1. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.	64.000,00
b) Barretos	
1. Casa Transitória "André Luiz"	48.000,00
2. Clube das Mães Inhas	56.000,00
c) Bebedouro	
1. Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu" para Departamento; Lar Espírita "Jesus de Nazaré"	106.000,00
d) Buriitzai	
1. Serviço de Promoção Social de Buriitzai "SPSB"	143.000,00
e) Descalvado	
1. União Descalvadense de Obras Sociais — Unidos — para Departamento: Creche Sonho Infantil	36.000,00
f) Dourado	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado — APAE	94.000,00
2. Sociedade Assistencial ao Menor de Dourado — SALMER	10.000,00
g) Franca	
1. Centro Comunitário do Jardim Brasilândia	60.000,00
2. Centro de Convivência Infantil: "Franca Sul"	89.000,00
3. Pró-Menor de Franca	83.000,00

h) Guaira	
1. Centro de Recuperação do Alcoolatra — CEREAL	64.000,00
i) Ibaté	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	54.000,00
j) Jariguara	
1. Centro Social Comunitário de Jariguara	29.000,00
l) Matão	
1. Comunidade Espírita Cairbar Schutel	100.000,00
2. Creche Santa Isabel	200.000,00
3. "Educandário Santo Antônio"	100.000,00
m) Miguelópolis	
1. Casa do Menor "Ragib Moysés"	100.000,00
n) Morro Agudo	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro Agudo	47.000,00
2. Obras Educativas e Sociais São Felipe Neri	94.000,00
o) Ribeirão Bonito	
1. Serviço Assistencial ao Menor "SALMER"	50.000,00
p) Ribeirão Corrente	
1. Associação Promocional de Ribeirão Corrente — APRICO	32.000,00
q) Ribeirão Preto	
1. Sociedade Espírita "Cinco de Setembro" para Departamento: Casa do Vovô	350.000,00
r) Rítilina	
1. Casa da Criança "Nosso Lar"	17.000,00
s) Santo Antonio da Alegria	
1. Centro Comunitário "Mariana Miguel" C.C.M.M.	35.000,00
t) São Carlos	
1. Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro "Dr. Marinho da Costa Terra" — CAMP. Dr. Marinho da Costa Terra	50.000,00
2. Educandário São Carlos	105.000,00
u) São Joaquim da Barra	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra	48.000,00
2. Casa da Mãe Padre Bittencourt Sampaio	142.000,00
3. Roupeiro de Santa Rita de Cássia de São Joaquim da Barra	100.000,00
4. "Serviço de Promoção Social de São Joaquim da Barra" — "SEPROS"	84.000,00
v) Viradouro	
1. Lar Central Nossa Senhora Aparecida — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	134.000,00
II. D.R. 07 — BAURU	
a) Agudos	
1. Associação Cívica e Educacional Policia Mirim de Agudos — ACEPMA	53.000,00
b) Avaré	
1. Sociedade Filantrópica "Alberio Salles"	163.000,00
c) Barra Bonita	
1. Casa da Criança de Barra Bonita	14.000,00
2. Casa da Criança de Barra Bonita para Departamento: Seção Andorinha	11.000,00
3. Centro de Promoção Social de Barra Bonita	4.000,00
4. Legião Mirim de Barra Bonita	19.000,00

d) Bauru

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru — APAE	90.000,00
e) Bocalina	
1. Lar Vicentino de Bocalina	79.000,00
f) Cabralia Paulista	
1. Colônia Frederico Ozanan	17.000,00
g) Cafelândia	
1. Sociedade Unidos da Vila Belém	17.000,00
h) Dois Córregos	
1. Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas — AREVU	17.000,00
i) Duartina	
1. Centro de Educação Formação e Integração do Menor de Duartina "CEFIM"	41.000,00
j) Gualaçara	
1. Centro Comunitário de Promoção Social de Gualaçara	34.000,00
k) Guaimbê	
1. Centro Comunitário de Promoção Social de Guaimbê	64.000,00
l) Igarapé do Tietê	
1. Casa da Criança de Igarapé do Tietê	54.000,00
m) Itapuí	
1. Casa da Criança São José do Itapuí	73.000,00
n) Jaú	
1. Associação Casa da Criança de Jaú	28.000,00
o) Lençóis Paulista	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista	147.000,00
p) Lins	
1. Centro Social Dom Bosco	15.000,00
2. Sociedade Amigos da Vila Popular	14.000,00
q) Lucianópolis	
1. Sociedade Creche "Maria Piovesam Bim de Lucianópolis"	21.000,00
r) Macatuba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macatuba	43.000,00
s) Mineiros do Tietê	
1. "Asilo São Vicente de Paulo" de Mineiros do Tietê	56.000,00
t) Pedernelas	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedernelas	40.000,00
u) Presidente Alves	
1. Creche Berçário Santa Cecília	13.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo de Presidente Alves	30.000,00
v) Sabino	
1. Centro Comunitário de Promoção Social de Sabino	50.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador
Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

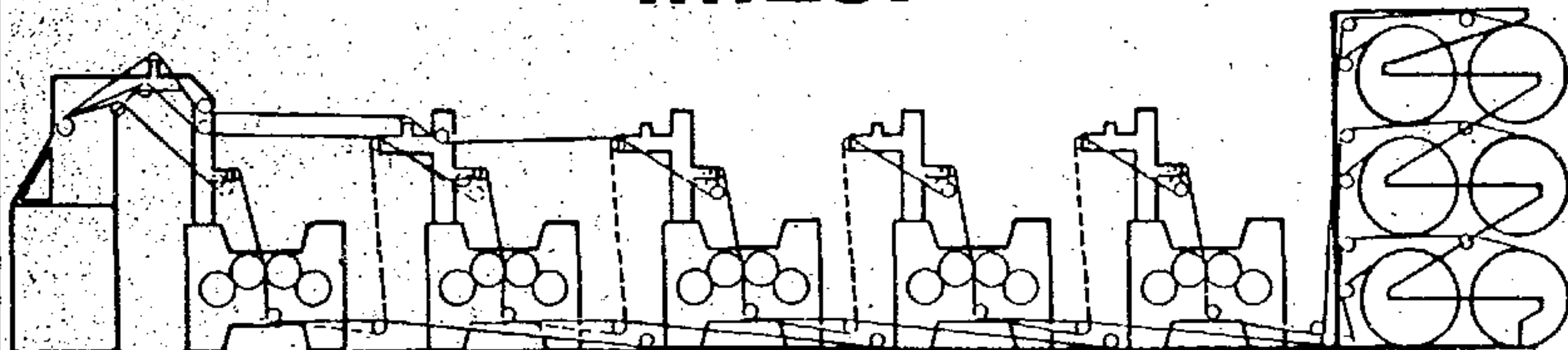
DECRETO N.º 27.904, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,



IMESP



A IMPRESSÃO QUE FICA

Usando os serviços gráficos da IMESP, você está dispensado da licitação, ganha tempo e pode conseguir preços vantajosos.



IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Rua da Mooca, 1921 — Fone: 291-3344
Vendas, ramais: 257 e 325
Telex: 011-63090 — DOSP
Caixa Postal: 8231 — São Paulo